



PORTARIA N° 20, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Designa servidores às funções deGestor e Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.718/2019, em específico no artigo 6º que define o atributo da Direção e no artigo 19, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.

Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando a Instrução Normativa nº 017/CGM/2014, que disciplina os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalizarão dos contratos celebrados pelo Município de Gravatá/PE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, o Sra. Idalina Pereira de Mello, inscrito no CPF nº ***.***.314-72, matrícula: 101369-1, como Gestor e o Sr. Luis Savio Lima Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº ***.***.034-93, Matrícula: 101421-3, como Fiscal dos Contratos/Atas oriundos do Processo nº 020/2023, e Dispensa nº 002/2023, com fulcro no Art. 117, da Lei 14.133/21, , firmado com a senhora: MARIA DE FÁTIMA FRANÇA NASCIMENTO, cujo objeto é locação de imóvel para sediar as instalações da Casa da Juventude, pertencente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá.

FUNÇÃO	NOME	CPF N°	MATRÍCULA
GESTOR TUTELAR	Idalina Pereira de Mello	***.***.314-72	101369-1
FISCAL TITULAR	Luis Savio Lima Alves de Oliveira	***.***.034-93	101421-3

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela



qualidade dosprodutos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório:
- III Indicar eventuais glosas das faturas.
- IV Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;
- V Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiaise equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- VI Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VII Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VIII Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamentode preços, quando previsto em normas próprias.
- IX Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituílo.
- § 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá a Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VI Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

CNPJ: 11.331.244/0001-73





VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronogramafisico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO:80146260449

SANJURJO:80146260449 Dados: 2025.06.30 15:46:42 -03'00'

*VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO*Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

CNPJ: 11.331.244/0001-73